



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 003 - DE 27 DE JANEIRO DE 2012.
Regulamenta a Lei Complementar n. 041, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Ribeirão Grande.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A Política Municipal de Educação Ambiental será executada pelas instituições educacionais públicas e privadas do sistema de ensino, pelos órgãos públicos do Município, envolvendo entidades não governamentais, de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Art. 2º - A Coordenação da política municipal de Educação Ambiental ficará a cargo do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, que será o seu órgão gestor.

Art. 3º - Compete ao órgão gestor, em âmbito municipal:

- I – definir as diretrizes para implementação;
- II – articular, coordenar e supervisionar os planos, programas e projetos na área de educação ambiental;
- III – participar na negociação de financiamento a planos, programas e projetos na área de educação ambiental.

Art. 4º - Na inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, recomenda-se que seja adotado como referência os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando-se:

- I – a integração da educação ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente;
- II – a adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da Política Municipal de Educação ocorrerão do orçamento próprio, suplementados se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura